



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

REQUERIMENTO VERBAL Nº 221/2024

Requeiro a mesa depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades do Regimento Interno, que seja encaminhado ao PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, o Exmo. Sr. KAIO NERY, para que preste esclarecimentos das seguintes informações referente ao Cumprimento da Lei Municipal nº 1204/2017, Art. 2º:

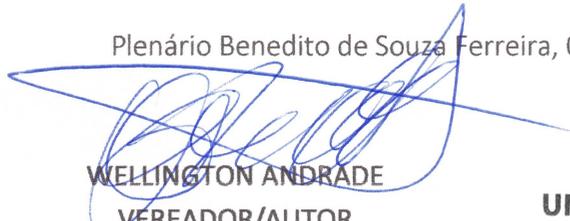
1. Por qual motivo o art. 2º da Lei nº 1204/2017 não está sendo cumprida?
2. Quais as atitudes estão sendo tomadas para que o citado artigo seja cumprido?
3. Qual o prazo ou perspectiva para que de fato o art.2º da citada lei seja cumprida ?

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e demais vereadores, temos uma lei municipal que tende a elevar a informação do que passa nessa Casa Legislativa a todos os glorienses, que é a lei municipal nº1204/2017. Porém, o art. 2º que diz respeito a transmissão das sessões seja transmitida pela rádio comunitária, nesse caso, Rádio Goitacaz sendo a única rádio comunitária do Município, não vem sendo cumprida. O caso já foi levado a promotoria e hoje na volta das sessões do 2º semestre continua sendo descumprida. O instrumento permite que o trabalho dos vereadores chegue à residência do eleitorado gloriense, e não consigo compreender qual o motivo do impasse a ser cumprido o art.2º da Lei Municipal 1204/2017.

Dê-se conhecimento ao Ministério Público e a ASSERPE – ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE PERNAMBUCO.

Plenário Benedito de Souza Ferreira, 01 de agosto de 2024.


WELLINGTON ANDRADE
VEREADOR/AUTOR

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 01/08/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016


Ninho de E.
Ninho de E. Nildo
Vereador